

Email dia 01/10/26 - Parecer do diretor de Administração - Presidente Manuel Suzart copiado

Re: Férias - Advertência - OPINATIVO ADM.

1 de outubro de 2026 às 16:29

Tiago Pascoal dos Santos <tiagopascoal@sinpojud.org.br>
Para: damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br>
Cc: Manuel Suzart <manuelsuzart@sinpojud.org.br>, Domingos Magalhães <domingos.magalhaes@sinpojud.org.br>, Maria Lenida <lenida@sinpojud.org.br>, carmem carvalho <carmemmaria@sinpojud.org.br>, anderson nery <anderson@sinpojud.org.br>, Jandira Veras <jandira@sinpojud.org.br>, Robertoni Nascimento <robertoni@sinpojud.org.br>, ribamar cerqueira <ribamar@sinpojud.org.br>, Rafael Copque <rafael@sinpojud.org.br>, fernanda gama <fernandagama@sinpojud.org.br>

Prezado Dir. de Administração,

Acuso o recebimento. Ao tempo encaminho cópia deste e-mail para colaboradora Fernanda Gama dando ciência do seu opinativo.

Cordialmente,

Tiago Pascoal dos Santos
Diretor de Comunicação (71)99649-7280
Técnico Judiciário

Em qui., 1 de out. de 2026, 09:45, damiao Santos <damiao@sinpojud.org.br> escreveu:
SINPOJUD – SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PARECER ADMINISTRATIVO

Assunto: Férias e advertência da empregada Fernanda Gama.

Trata-se da programação das férias da empregada Fernanda Gama, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, inicialmente estabelecidas para gozo de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Verifica-se que a empregada somente foi comunicada em 30/09/2026, um dia antes do início das férias. O pagamento da remuneração e do terço constitucional também foi realizado em 30/09/2026.

A programação não observou a antecedência mínima de 30 dias para o aviso escrito, exigida pelo art. 135 da CLT. O pagamento também não respeitou o prazo do art. 145, segundo o qual os valores devem ser disponibilizados até dois dias antes do início das férias.

Considerando que o período concessivo se encerra, em princípio, em 01/12/2026, também não se mostra segura a reprogramação de 30 dias integrais, pois o descanso poderá ultrapassar a data-limite e produzir as consequências previstas no art. 137 da CLT.

A empregada propôs a conversão de 10 dias em abono pecuniário e o gozo dos 20 dias restantes. Embora o requerimento tenha sido apresentado depois do prazo previsto no art. 143, §1º, da CLT, a alternativa pode representar solução administrativa razoável, diante das irregularidades verificadas na programação realizada pela própria instituição.

Assim, OPINO:

1. pela desconsideração da programação de férias de 01/10/2026 a 30/10/2026;
2. pelo acolhimento da proposta de conversão de 10 dias em abono pecuniário, condicionado à confirmação da sua viabilidade pela Assessoria Jurídica e à validação dos cálculos pelo setor Financeiro;
3. sendo juridicamente admitido o abono, pelo gozo dos 20 dias restantes de 12/11/2026 a 01/12/2026, com entrega do novo aviso até 13/10/2026;
4. pelo aproveitamento dos valores pagos em 30/09/2026, com recálculo das parcelas e pagamento de eventual diferença favorável à empregada até 10/11/2026;
5. pela vedação de assinatura de documento com data retroativa ou de desconto e compensação sem prévia demonstração dos cálculos e ciência da empregada;
6. pela possibilidade de programação das férias referentes ao período aquisitivo seguinte para janeiro de 2027, desde que observados os prazos e demais requisitos da CLT;
7. pela suspensão dos efeitos da advertência aplicada à empregada até que sejam esclarecidos os fatos, a motivação e a competência de quem determinou a penalidade; e
8. pela determinação de que o empregado Ribamar Cerqueira Silveira, ou qualquer outro funcionário da administração, não pratique atos capazes de gerar repercussões jurídicas, trabalhistas, financeiras ou patrimoniais para o SINPOJUD sem prévia e expressa autorização da Diretoria de Administração e Patrimônio, especialmente contratação, demissão, aplicação de penalidades, alteração das condições de trabalho, bloqueio de e-mail institucional, concessão de férias, autorização de despesas ou assunção de obrigações.

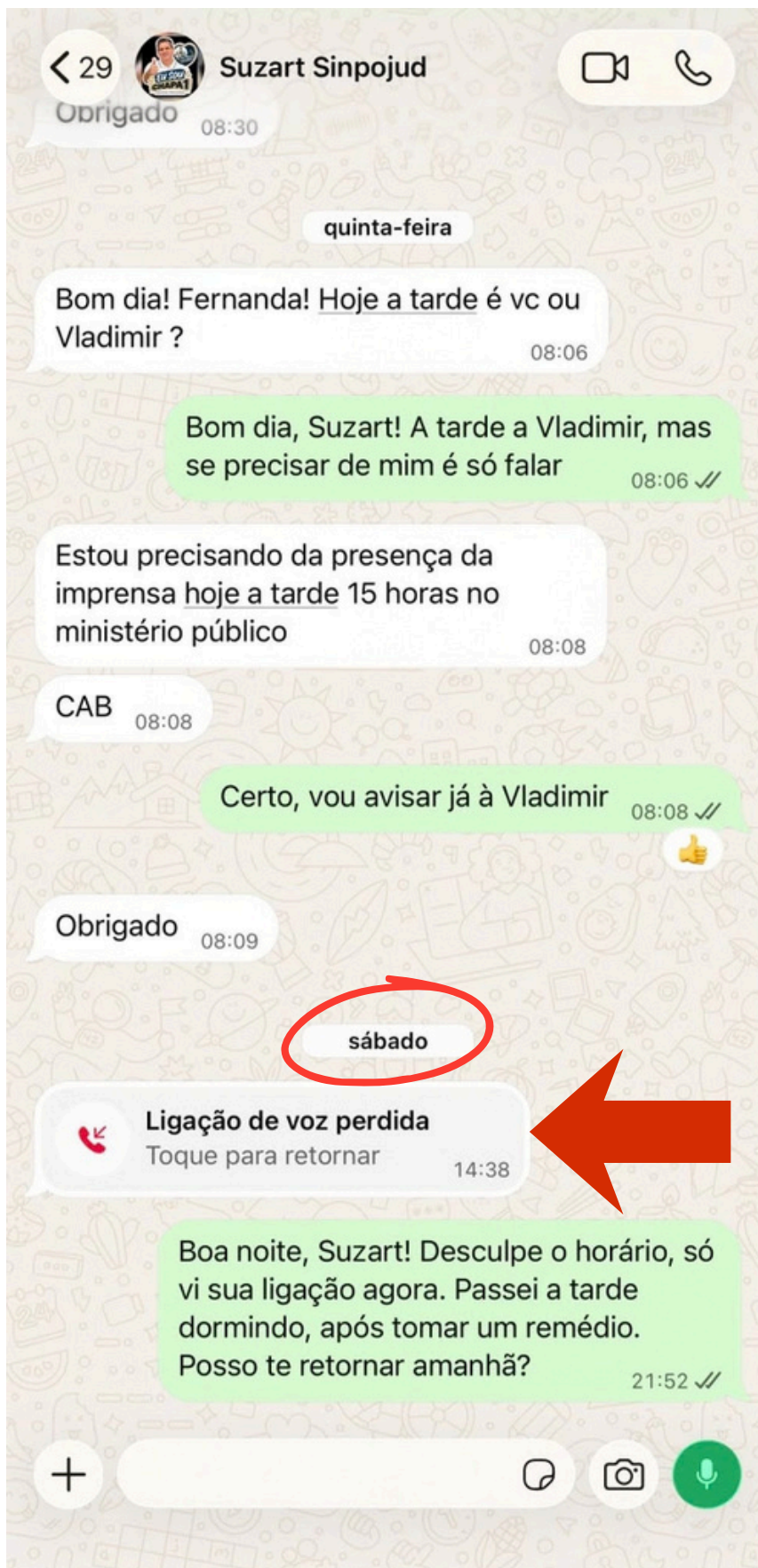
Recomenda-se que as providências sejam adotadas imediatamente, em razão da proximidade do encerramento do período concessivo, preservando-se o tratamento reservado das informações e vedada qualquer forma de retaliação aos empregados envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

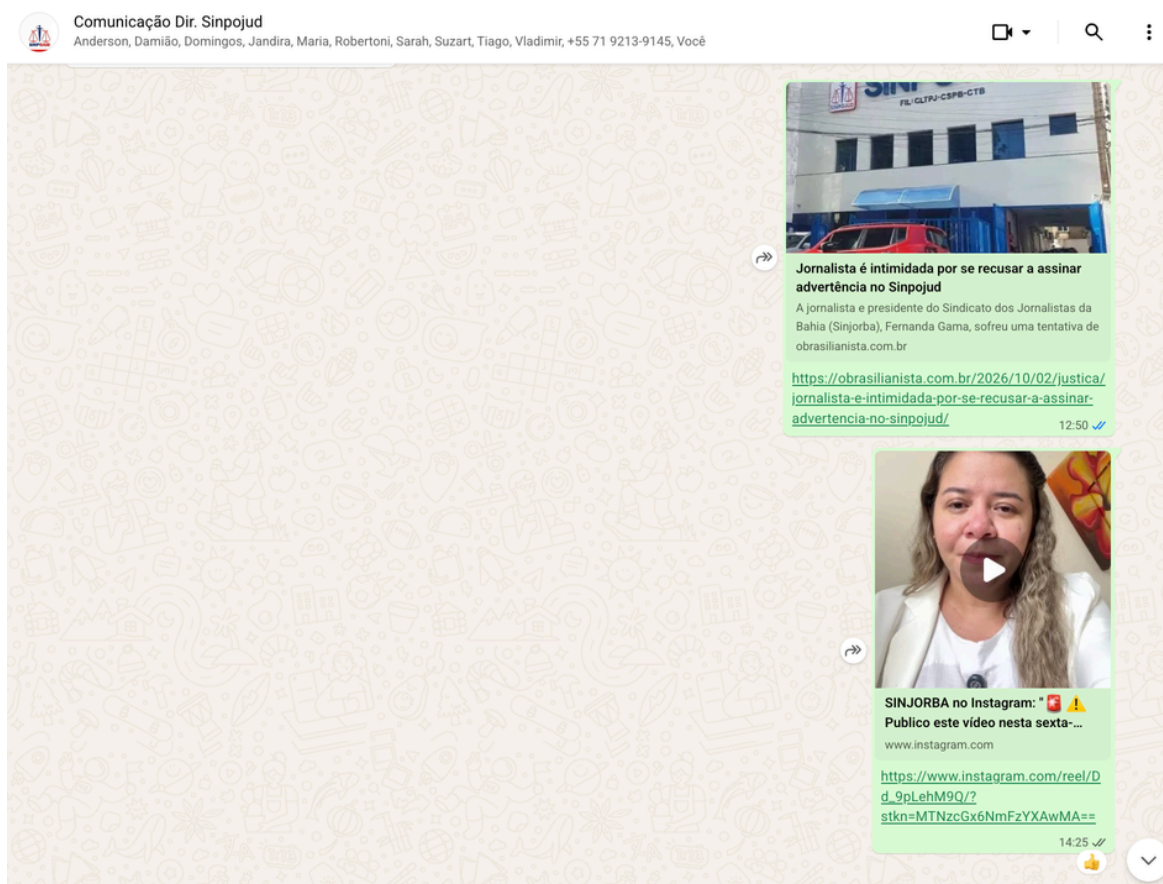
Salvador, 1º de outubro de 2026.

Damião Correia dos Santos
Diretor de Administração e Patrimônio
SINPOJUD

Tentativa de contato do presidente no sábado, 03/10/26.



Print 02/10 Grupo da direção do Sinpojud - Presidente Manuel Suzart faz parte



Print 02/10 Grupo da direção do Sinpojud - Presidente Manuel Suzart faz parte



Comunicação Dir. Sinpojud
Anderson, Damião, Domingos, Jandira, Maria, Robertoni, Sarah, Suzart, Tiago, Vladimir, +55 71 9213-9145, Você

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

Tiago Pascoal - Sinpojud

sexta-feira



Você

https://www.instagram.com/reel/Dd_9pLehM9Q/?stkn=MTNzcGx6NmFzYXAwMA==

Srs(as).Diretores(as),

Diante de tais condutas gravosas denunciadas nesse vídeo, solicito ao Diretor Presidente que seja agendada uma reunião extraordinária para que possamos resolver essa situação. Chegou em um nível insustentável.

14:37

Prezados membros da Diretoria Executiva do Sinpojud, encaminho este vídeo porque preciso, **mais uma vez**, pedir uma manifestação e uma providência da **Presidência e das diretorias de Administração, Jurídico e Financeiro**.

Tentei resolver essa situação de todas as formas possíveis: pessoalmente, por telefone, por e-mail e por meio do diálogo. Em nenhum momento me recusei a tirar férias. Tudo o que pedi foi o **cumprimento da legislação e que o aviso fosse feito com os 30 dias de antecedência previstos na CLT**.

Infelizmente, essa situação se soma a outros episódios que tenho vivenciado dentro do Sinpojud e que considero graves. Já passei pela tentativa de ser gravada de forma escondida por um integrante do Conselho Fiscal e, agora, fui abordada duas vezes dentro da minha sala pelo funcionário responsável pelo RH, que nas duas ocasiões levou consigo um **segurança armado** para tratar da entrega de uma advertência.

Na segunda vez, eu estava sozinha na sala quando chegaram o funcionário e outras três pessoas, dois homens e uma mulher. Naquele momento, fiquei diante de **três homens**, sendo um deles um **segurança armado**. Como trabalhadora e como **mulher, me senti intimidada, coagida, insegura e com medo**.

Tudo o que peço agora é que a Diretoria Executiva se manifeste. Independentemente da atuação de qualquer funcionário, existe uma direção responsável pela entidade e pelas decisões que são tomadas dentro dela.

O próprio diretor de Administração já determinou que o prazo legal das minhas férias seja respeitado e que os efeitos da advertência sejam suspensos. Mesmo assim, a situação se repetiu.

Por favor, revejam o que está acontecendo. Ainda acredito que há tempo para mudar esse cenário e resolver essa situação por meio do diálogo, com **respeito à legislação** e, principalmente, com respeito à minha dignidade e à minha segurança como trabalhadora.

@Anderson Nery - Sinpojud
@Damião Correia - Sinpojud
@Domingos - Sinpojud
@Suzart Sinpojud

14:42 ✓✓



Vladimir Ramos - Sindsaúde

+

 Digite uma mensagem

